ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 18 / 12 / 07
Presidente

Projeto de Resolução Nº. de 18 de dezembro de 2007

A Comissão de Finanças, Orçamento, Economia, , para emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 18 / 12 / 07
Presidente

"Dispõe acerca da realização de Convênio e Termo de Parcelamento de Dívida da Câmara Municipal junto ao INSS e IPASLUZ – Previdência e dá outras Providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 60, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Considerando a existência de débitos junto ao INSS e IPASLUZ – Previdência por parte da Câmara Municipal de Luziânia, anteriores ao ano de 2007, referentes à parte patronal dos servidores, agentes políticos e contratados;

Considerando a necessidade de se efetivar o pagamento junto ao INSS e IPASLUZ – Previdência destes débitos, para que o Município não fique sem a CND – Certidão Negativa de Débitos e, conseqüentemente não possa dar continuidade às obras no Município, bem como, realizar convênios e receber repasses do governo Federal e ou Estadual;

Considerando que a Câmara Municipal de Luziânia-GO, não têm autonomia para efetivar Termo de Parcelamento da dívida junto a Órgãos de Previdência;

Considerando que o Poder Executivo, face os preceitos Constitucionais, não pode repassar valores a menor nem a maior do que o duodécimo; e

Nos termos do Regimento Interno, A CÂMARA MUNICIPAL APROVA e a MESA DIRETORA, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar com o Poder Executivo Municipal, Convênio e Termo de Parcelamento de Dívida com o INSS e IPASLUZ – Previdência, relativo aos débitos existentes de responsabilidade da Câmara Municipal, conciliados pelos setores de contabilidade de ambos os Poderes junto ao INSS e IPASLUZ – Previdência.

Art. 2º - O valor total do débito de responsabilidade do Poder Legislativo junto ao INSS e IPASLUZ – Previdência, quitado pelo Poder Executivo, poderá ser descontado, mensalmente, nas parcelas do Duodécimo a serem repassados pela Prefeitura à Câmara Municipal, incluindo os valores que já vem sendo recolhidos pela Câmara Municipal, relativos à situação idêntica, em parcelas mensais, a contar de janeiro de 2008.

Parágrafo 1º - O valor conciliado do débito total de responsabilidade da Câmara Municipal com o INSS é de R$ 1.495.431,61 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), e o IPASLUZ – Previdência R$ 47.589,56 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos), totalizando R$ 1.543.021,17 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, vinte e um reais e dezessete centavos).

Parágrafo 2º - Os valores citados no parágrafo anterior, serão assumidos pela Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, e serão descontados, mensalmente, nas parcelas do Duodécimo a ser repassado pela Prefeitura ao Poder Legislativo conforme descrito abaixo:

1. PROCESSOS/INSS:

355888858	**Valor R$**	**510.917,10**
344888840	**Valor R$**	**948.729,53**
355888874	**Valor R$**	**1.530,36**
35987629 - 3	Valor R$	34.254,62

Total: R$ 1.543.021,17 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, vinte e um reais e dezessete centavos), que serão pagos na seguinte forma: em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), no período de janeiro à outubro de 2008 e janeiro e fevereiro de 2009 e 120 (cento e vinte) parcelas mensais no valor de R$ 3.461,93 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), que serão pagas a partir de janeiro de 2009.

2. PROCESSO/IPASLUZ – Previdência

2006015571 **Valor: R$ 47.589,56**

Total: R$ 47.589,56 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas de R$ 999,78 (novecentos e noventa nove reais e setenta e oito centavos), a partir de janeiro/2008.

Art. 3º - Fica autorizado à Mesa Diretora tomar todas as medidas necessárias para efetivo cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as Resoluções nº. 569 de 19/10/2006 e 571 de 05/06/2007.

Plenário da Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

MARCOS ANTONIO DA CUNHA – Presidente

CELSO GONÇALVES A. DE OLIVEIRA 1º Secretário

HUMBERTO LUCENA R. SOLANO – 2º Secretário